



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CERTIDÃO
Ata que o presente ato, foi publicado no
ALVARÁ e referido é expressão da verdade.
Luzinópolis TO, em 12/08/2018
ASSINATURA

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N° 047/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINOPOLIS, ente de direito público interno, com sede na AVENIDA GOIAS, nº362, CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito GUSTAVO DAMACENO DE ARAUJO, portador do CPF nº 029.152.301-37, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Centro, Luzinópolis-TO e ELZILENE CABRAL MAGALHÃES, portador(a) do CPF n.º 029.003.851-05 e RG: 863465, a seguir, chamado(a) apenas CONTRATADO(A), celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO, POR TEMPO CERTO E DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 96/06/2006, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n.º 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I - I - Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE, para exercer a função de PROFESSORA P-I com lotação no(a) FUNDEB 60%, recebendo remuneração mensal valor de R\$ 1.841,51 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) referente a 30 horas semanais.

II - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2018, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato, sem direito a indenização, pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo(a) CONTRATADO(A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - O horário de trabalho a ser seguido pelo(a) CONTRATADO(A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante.

IV - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a prestar serviços em horas extraordinárias sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com a Lei, da mesma forma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V - O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanente.

VI - Durante o período de vigência do presente CONTRATO, é proibido ao(a) CONTRATADO(A), prestar serviços a outro tomador ou empregador, nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII - O(a) CONTRATADO(A) fica obrigado a prestar serviços no município de LUZINOPOLIS - TO, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII - Em caso de dano causado pelo(a) CONTRATADO(A) a terceiros ou à própria CONTRATANTE, dolosamente ou por simples culpa devidamente comprovada, fica esta última autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, posto que essa possibilidade está expressamente prevista em contrato.

IX - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária nº 12.361.0018.2-063-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 60%. Elemento de Despesa nº 3.1.90.04.00.00-Contratação por Tempo Determinado.

X - Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

XI - Fica eleito o foro da comarca de LUZINOPOLIS - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO(A).

LUZINOPOLIS - TO, 01 DE AGOSTO DE 2018.

GUSTAVO DAMACENO DE ARAUJO
CONTRATANTE

ELZILENE CABRAL MAGALHÃES
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

1 -
CPF: 029.215.591-37

2 -
CPF: 807.879.591-20